



## Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP

### EDITAL DE MATRÍCULA

### VESTIBULAR 2026.2 – 1ª SELEÇÃO – 15ª Classificação

A Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP, no exercício de suas atribuições estatutárias, por meio da Coordenação Geral Escolar - CGE, torna públicas as informações e normas para a matrícula dos candidatos aprovados no Vestibular 2026.2 – 1ª Seleção – 15ª classificação.

#### 1 – MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

- A matrícula é obrigatória para os aprovados que comprovarem a conclusão do ensino médio ou curso equivalente.
- **Candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio por meio de Supletivo ou EJA sendo menores de 18 anos, após 13 de junho de 2024, mesmo que emancipados, não estarão aptos à matrícula, conforme art. 38, § 2º e inciso II da LDB c.c. Art. 8º, §§ 1º e 2º da Resolução CNE/CEB nº 01/2000.**
- Candidatos com **débito financeiro** na UNICAP, por ter sido aluno em outra ocasião, deverão, **antes de realizar a matrícula**, regularizar sua situação com a Universidade, no Atendimento e Relacionamento com os Estudantes – ARES, térreo do Bloco R (em frente ao jardim da Biblioteca), de segunda a sexta-feira, das 9h às 20h.

#### 2 - PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada exclusivamente de forma online, por meio da Central do Candidato, disponível no site <https://portal.unicap.br/matricula-vestibulando>, no período de:

**De 19 de agosto até as 18h do dia 19 de agosto de 2026**

Caso tenha indicado **duas opções de curso** no momento da inscrição do Vestibular e tenha sido aprovado(a) em ambas, selecione, na **Central do Candidato**, conforme ilustrado na imagem abaixo, o curso/turno para o qual deseja iniciar o processo de matrícula. **Atenção: a matrícula poderá ser efetivada em apenas uma das opções de curso/turno, sendo necessário realizar a escolha antes de prosseguir.**



**1ª Etapa** - O candidato deverá acessar a **Central do Candidato**, e:

- a) Escolher o curso para o qual deseja efetuar a matrícula;
- b) Indicar o seu responsável financeiro (conforme item 3);
- c) Realizar a sua **pré-matrícula**, momento destinado à complementação das informações cadastrais;
- d) Anexar, em **formato PDF** e em **excelente qualidade, frente e verso no mesmo arquivo**, as cópias dos seguintes documentos obrigatórios para esta etapa:
  - **Documento de Identidade Civil – RG (frente e verso)**
  - **CPF (do candidato)**
  - **Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso)**
  - **Print das telas do endereço do e-CAC e Gov.br – Para dúvidas sobre esse procedimento, acesse: <https://lp.portal.unicap.br/informacoes-atualizacao-cadastral-ingressantes>**
- e) Assinar, por meio de **token**, o contrato de prestação de serviços (conforme item 5);
- f) Realizar o pagamento da matrícula (1ª parcela da semestralidade).

**2ª Etapa** - Após o início das aulas, o aluno receberá, por e-mail, as orientações para o envio dos demais documentos obrigatórios para a matrícula acadêmica, sendo eles:

- Certidão de Quitação Eleitoral (TRE/TSE) – dispensada para menores de 18 anos;
- Situação Militar (obrigatório para homens de 18 a 45 anos);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Documento de Identidade Civil – RG do responsável financeiro;
- CPF do responsável financeiro
- Declaração do responsável financeiro
- Comprovante de residência do aluno ou responsável financeiro (se houver)

**Observação:**

Caso o responsável financeiro seja **Pessoa Jurídica**, toda a documentação (conforme item 3) deverá ser enviada para o e-mail: [atendimentoacademico@unicap.br](mailto:atendimentoacademico@unicap.br)

**Atenção:**

- Caso não tenha o Certificado e Histórico Escolar no momento da matrícula, envie uma **declaração provisória** da Escola informando a conclusão do Ensino Médio. O certificado definitivo deve ser entregue em até **60 dias**. Caso não cumpra com esse prazo, não será permitida a renovação da matrícula no próximo semestre letivo, até que o documento pendente seja devidamente entregue.
- A **veracidade dos documentos exigidos** é de inteira responsabilidade do candidato. A UNICAP poderá promover diligências para verificar a idoneidade dessa documentação e, na hipótese de ser confirmada alguma ilicitude, inclusive atinente à conclusão do Ensino Médio, **a matrícula será cancelada**, respondendo o aluno civil ou criminalmente, na forma da lei e do Regimento Geral, pelo(s) ato(s) ilícito(s) praticado(s).

### 3 – RESPONSÁVEL FINANCEIRO

- **Menor de 18 anos:** deve apresentar, obrigatoriamente, os documentos dos pais ou do responsável legal (comprovando a condição de responsável, se for o caso) para que esse seja indicado como o **responsável financeiro** (RG, CPF e prints dos cadastros de endereço pessoal do e-CAC e Gov.br).
- **Maior de 18 anos:** pode indicar um terceiro como responsável financeiro. Documentos necessários:
  - **Pessoa Física:** RG (frente verso), CPF e declaração.
  - **Pessoa Jurídica:** Contrato Social, que comprove poderes de representação ou procuração pública e o CNPJ

### 4 – CANDIDATOS ESTRANGEIROS E/OU COM ENSINO MÉDIO NO EXTERIOR

- **Estrangeiro:** além dos documentos obrigatórios para matrícula, apresentar **carteira de identidade permanente ou temporária**, emitida pela Polícia Federal.
- **Ensino Médio concluído integralmente no exterior:**
  - O candidato deverá apresentar os documentos de conclusão de estudos equivalentes ao Ensino Médio, devidamente **autenticados pelas autoridades diplomáticas** (Embaixada ou Consulado Brasileiro sediado no país onde os documentos foram expedidos). Esses documentos devem estar acompanhados de tradução oficial e do **visto de regularidade emitido pela Secretaria de Educação do Estado**, conforme disposto no Art. 1º da Resolução CEE/PE nº 02, de 18.11.2002.
- **Ensino Médio não concluído integralmente no exterior:**
  - Nesse caso, os estudos deverão ser convalidados pela escola brasileira em que o candidato esteve anteriormente vinculado, com o devido registro no histórico escolar. Essa convalidação deve citar a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394, de 20.12.1996**, art. 23, parágrafo 1º, combinado com o art. 2º da Resolução CEE/PE nº 02, de 18.11.2002, do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.
- Na conclusão do Ensino Médio, será observado o sistema de ensino de cada escola, conforme previsto na **LDB, Lei nº 9.394/1996**.

### 5 – ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO DA MATRÍCULA

- A assinatura do **contrato de prestação de serviços educacionais**, será feita mediante a inclusão de um **token** enviado para o e-mail e WhatsApp do responsável financeiro. O token deverá ser copiado e inserido no campo apropriado, disponível na **Central do Candidato**.
- O boleto da **1ª parcela (P1)** estará disponível após a assinatura do contrato e deve ser pago até as:

**20h de 19 de agosto de 2026.**

- Não serão aceitos pagamentos por agendamento bancário.



- A matrícula só será efetivada com o pagamento e a validação dos documentos exigidos.
- Caso algum documento esteja fora dos padrões exigidos, será **recusado**, e o candidato será notificado via **Central do Candidato** com as orientações necessárias para o reenvio correto, dentro do prazo estipulado para matrícula.
- **Não será permitido o trancamento de matrícula no 1º ano do curso.**

## 6 – CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Por se tratar de chamada do Vestibular com o semestre letivo já iniciado, em caso de eventual desistência após o pagamento da matrícula (1ª parcela da semestralidade escolar), não haverá devolução de valores. Ao matricular-se o candidato declara ciência e concordância quanto a essa condição.

## 7 – DISPENSA DE DISCIPLINA (APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS)

- Os candidatos que desejarem aproveitar créditos obtidos em disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior, desde que em cursos autorizados/reconhecidos e julgados equivalentes ao seu curso atual, poderão solicitar Dispensa de Disciplina:
  - até **19 de agosto de 2026**
- A solicitação de Dispensa de Disciplina cursada em outra IES, deve ser feita por meio de requerimento no **Portal do Aluno**, na opção **Secretaria/Requerimentos/Dispensa de Disciplina**, devendo ser acompanhada do histórico oficial da IES e dos programas (ementas) das disciplinas a serem analisadas, todos devidamente autenticados pela instituição de origem.
- Para o curso de Direito, só haverá dispensa de até 40% da carga horária da Matriz Curricular da Unicap. Devido à renovação legislativa, doutrinária e jurisprudencial, não será considerada, para fins de dispensa, a disciplina cursada há mais de 05 (cinco) anos, em nome da autonomia universitária que toca esta IES.

## 8 – RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

Mantenha seu **endereço residencial, e-mail e telefone sempre atualizados**.

As informações referentes ao Regimento Geral da UNICAP, Calendário Administrativo Escolar, Normas Administrativas, entre outros, estão acessíveis através do link: <https://portal.unicap.br/documentos-oficiais>

O não cumprimento dos prazos e requisitos poderá resultar na **perda do direito à matrícula**.



#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe de Coordenação Geral Escolar - CGE, pelos seguintes canais:

- **WhatsApp** 📞: (81) 99297-6911 – Opção 3, das 8h30 às 20h
- **Telefones** ☎️: (81) 2119-4132 ou 2119-4408 (das 8h30 às 16h30)
- **E-mail** ✉️: [atendimentoacademico@unicap.br](mailto:atendimentoacademico@unicap.br)
- **Presencial**: de 2ª a 6ª feira, das 9h às 20h, no **Atendimento e Relacionamento com os Estudantes – ARES**, térreo do bloco R (em frente ao jardim da Biblioteca)



## **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO**

### **ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Prof. Dr. Pe. Francys Silvestrini Adão, S. J. - Presidente  
Prof. Dr. Pe. Carlos Fritzen, S.J. - Reitor  
Prof. MSc. Pe. Antônio Tabosa Gomes, S.J. – Vice-reitor  
Prof. Dr. Alexandre Soares Ramos - Pró-reitor Acadêmico  
Prof. MSc. Aragon Alberto Bergonci – Pró-reitor Administrativo

### **COMISSÃO PARA APLICAÇÃO DO VESTIBULAR - COAVE**

Prof. MSc. Pe. Antônio Tabosa Gomes, S.J. – Presidente  
Prof. Dr. Carlos Alberto Jahn – Vice-Presidente  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Flávia Tavares da Costa Ramos  
Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Larissa Petrusk Santos Silva  
Kamar de Araújo Farias Albuquerque Costa

### **COORDENADOR GERAL ESCOLAR**

Marcello Souza Lago Paiva

### **POLO SEDE – RECIFE - PE**

Rua do Príncipe, 526 – Boa Vista – Recife-PE – Cep: 50050-900

### **POLO ARACOIABA - CE**

Rua do Comércio, S/N – Vazantes – Aracoiaba-CE – CEP: 62752-000